

- Registro de Imóveis -

1.a Circunscrição União da Vitória Pr  
Edifício Executivo Center União  
Av. Getúlio Vargas, 186  
8.º andar sala 83 ☎ (0\*\*42) 522-3246  
TITULAR: **IBELMAR SELEME**  
CPF 006.394.009-49  
LIVRO N.º 02

**Registro Geral**

MATRÍCULA N.º 15.198

Ficha  
1/15.198

rubrica

**MATRÍCULA (15.198)** - 20 de abril de 2.004.- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano sob n.º. 06, da quadra n.º. 05, com frente para a Rua Rafael Drabik, no quadro urbano da Cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 6.653,78mts<sup>2</sup> (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE:** 58,55mts, com a referida Rua Rafael Drabik; **LADO ESQUERDO:** 105,00mts, com o qual faz esquina com a Rua Leonardo Smolhak.- **LADO DIREITO:** com 03 linhas: 26,40mts., 23,10mts., e 59,80mts., e **FUNDOS:** 52,40mts, com o terreno de Jairo José Pereira.- Mapa e Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo José Roberto Lammel, CREA n.º. 12.785-D 7ª Região, tudo aprovado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, assinado pelo Engenheiro Civil Clewerson Masnik, CREA SC n.º. 555103/D e CREA PR n.º. 62607/V.- **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito privado, com CGC/MF sob n.º. 75.687.681/0001-07, situado na AV. Presidente Getúlio Vargas, n.º. 601, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joelcy Marcos Lammel, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I.RG n.º. 1.337.389/PR e do CPF/MF sob n.º. 306.280.249/91, residente na Rua Daniel Petry, s/n.º., na Cidade de General Carneiro - PR.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º. 11.632, deste 1º Ofício.-

**IBELMAR SELEME - TITULAR:**

**R-1/15.198** - 20 de abril de 2.004.- Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 089 a 090, do livro n.º. 55-N, em data de 15/04/2.004, pelo Tabelião Ariomar Emílio Huergo, de Cidade de General Carneiro - PR.- Em que: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, já qualificado nesta matrícula, doou à **"TATIANE FERREIRA INDÚSTRIA - ME"**, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.823.621/0001-99, com endereço na Rua Rafael Drabik, s/n.º., Bairro São Miguel, na Cidade de General Carneiro - PR, neste ato representada por sua proprietária **TATIANE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I.RG n.º. 8.054.677-7/PR/SSP, inscrita no CPF/MF sob n.º. 039.003.339-12, residente e domiciliada na Rua Rafael Drabik, s/n.º., na Cidade de General Carneiro - PR.- Pelo valor de R\$1.000,00.- **CLÁUSULA:** Lei 799/2004 - ARTº 2º.- O imóvel ora doado somente poderá ser transferido a terceiros dentro de um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data desta escritura pública de doação, tendo o donatário o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da Lei abaixo citada, para a instalação de indústria proposta, sob pena de reverter automaticamente a área ao doador.- Sem condições, o imóvel objeto da presente matrícula.- Apresentou GR-PR, em 12/04/2.004, R\$40,00 inter-vivos 4% sobre R\$1.000,00.- **RECOLHEU O FUNREJUS**, conforme guia n.º. 198/01901210-3.- **EMITIDA A DÓI PELO REGISRO DE IMÓVEIS.**- Tudo conforme constou na Escritura.- As partes assumem integral responsabilidade sobre as declarações constantes da presente matrícula, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- Protocolo 1-E, fls, 186, sob n.º. 35.335 .-

segue no verso

MATRÍCULA N.º 15.198



C.1.260,000VRC - R\$132,30.-.....

**IBELMAR SELEME - TITULAR:**

**AV-2/15.198** - 25 de agosto de 2.004.- Conforme Ofício nº 109/04, expedido em data de 05.08.2.004, pelo Sr. Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal de General Carneiro - PR, o qual fica arquivado em pasta especial neste Ofício; foi autorizado a fazer a Baixa da Clausula constante do R-1, para se efetuar a venda.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Protocolo 1-E, fls. 197 vº, sob nº 35.872.- C. 60,000 VRC - R\$.6,30.-.....

**JOSÉ AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:**

**R-3/15.198** - 26 de agosto de 2.004.- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 092 a 093, do livro nº. 56-N, em data de 11/08/2.004, nas notas do Tabelião Ariomar Emílio Huergo, da

Cidade de General Carneiro - PR; em que **TATIANE FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº. 05.823.621/0001-99, com endereço na Rua Rafael Drabik, s/nº., Bairro São Miguel, na Cidade de General Carneiro - PR, neste ato representada por sua proprietária

**TATIANE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I.RG nº. 8.054.677-7/SSP e do CPF/MF sob nº. 039.003.339-12, residente e domiciliada na Rua Rafael Drabik, s/nº., nesta Cidade, vendeu a **"JOSE**

**CARLOS OLINQUEVICZ - ME"**, pessoa jurídica de direito privado, com

CNPJ/MF sob nº. 03.016.638/0001-09, com endereço na Rodovia Br-153 - Km. 528, nesta Cidade, neste ato representado por seu proprietário **JOSÉ**

**CARLOS OLINQUEVICZ**, brasileiro, casado, empresário portador da C.I.RG nº. 3.374.064-6/PR e do CPF/MF sob nº. 545.453.749-72, residente e

domiciliado na Rua Arlindo Lammel, s/nº., na Cidade de General Carneiro - PR.- Pela importância de R\$10.000,00.- Sem condições, o imóvel objeto da presente matrícula.- **CLÁUSULA:** Permanece em vigor a Lei nº. 799/2004

- ARTº 2º, que o imóvel ora alienado só poderá ser transferido dentro de um prazo de 05 (cinco) anos, a parti da data da referida escritura.- Apresentou os seguintes documentos: GR - ITBI, em 11/08/04, R\$205,00, inter-vivos 2% sobre o valor de R\$10.250,00, Município de General Carneiro - PR.- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, sob nº. 1500900-41, datadas de 11/08/04, emitidas via internet, pela

Secretaria de Estado da Fazenda no Paraná, com vencimento em 10/10/04.- Certidão Negativa Municipal nº. 862/2004, de 11/08/04, emitida pela Prefeitura Municipal da Cidade de General Carneiro - PR, com vencimento em 11/09/04.- Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições

Federais sob nº. 6.983.380, emitida em 06/08/04, com vencimento em 09/02/05, pela Secretaria da Receita Federal.- Certidão Negativa de Débito nº. 019272004-14024070, emitida pela Previdência Social, em 09/08/04, com validade em 07/011/04.- Recolheu o **FUNREJUS**, conforme

guia 198/01901650-0, devidamente quitada.- **EMITIDA A DÓI PELO**

**TABELIÃO.**- Tudo conforme constou na escritura.- As partes assumem integral responsabilidade sobre as declarações constantes da presente

matrícula, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - Protocolo 1-E, fls, 198, sob nº. 35.885 - C.2.160,000VRC - R\$226,80.-.....

**JOSÉ AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:**

**AV-4/15.198** - Protocolo 45.310, fls. 184, livro 1-F de 01.07.2.010.

Conforme requerimento firmado pelo Sr. José Carlos

**JOSÉ AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:**

**AV-4/15.198** - Protocolo 45.310, fls. 184, livro 1-F de 01.07.2.010.

Conforme requerimento firmado pelo Sr. José Carlos

Segue



- Registro de Imóveis -

1ª Circunscrição União da Vitória PR  
Edifício Executive Center União  
Av. Getúlio Vargas, 186  
8.º andar Sala 83 ☎ (42) 3522-3246  
TITULAR: IBELMAR SELEME  
CPF 006.394.009-49  
LIVRO N.º 02

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 15.198

Ficha

2/15.198

Rubrica

Olinquevicz, em 23.06.2.010, mais o requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Paraná, agência regional de União da Vitória, certifico o registro em 13/05/2010 sob nº 20105321990, protocolo 10/532199-0 de 29.04.2.010, assinado pelo Sr. Luiz Carlos Sálvaro; fica alterado o nome da empresa de **JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ - ME**, para somente "**JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ**", **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, com o mesmo CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Isento de funrejus, de acordo com o art. 3º, item B-9, da lei 12.604 de 02.07.99.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- C. 630,000 VRC - R\$.66,15 + R\$.2,00 selo.- União da Vitória, 01 de julho de 2.010.-.....

**JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:**

**R-5/15.198** - Protocolo 1-F, fls. 186, do livro nº 45.372, de 15/07/2010.- Conforme Cédula de Credito Bancário - Conta Garantia CAIXA nº 0407.194.2213-8, firmado nesta cidade de União da Vitória - PR, em data de 09/07/2010.- **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.- **CREDITADA: JOSE CARLOS OLINQUEVICZ**, CNPJ/MF nº 03.016.638/0001-09, endereço R. Rafael Drabik, s/nº, São Miguel - General Carneiro - PR, representante: JOSE CARLOS OLINQUEVICZ, proprietário, C.I. RG nº 33740646 e CPF/MF nº 545.453.749-72.- **AVALISTA: JOSE CARLOS OLINQUEVICZ**, C.I. RG nº 33740646 e CPF/MF nº 545.453.749-72; Cônjuge: **SIRLENE ROSANA GIROTTI OLINQUEVICZ**, CPF/MF nº 611.476.219-34, C.I. RG nº 43958461.- **VALOR: R\$ 350.000,00; VENCIMENTO: 04 e julho de 2011; Tarifa de Contratação: R\$ 120,00; Tarifa de renovação: R\$ 120,00; Tarifa de Excesso sobre limites: R\$ 22,00; Prazo da operação: 360 dias; Encargos pela utilização dentro do limite: 100% CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 1,28% a.m., representando uma taxa efetiva anual de sobrepreço de 15,36%; Encargos de excesso pela utilização sobre o limite: 12,00% a.m. sobre o valor do saldo em excesso.- **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente desta Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas obrigações legais e cedulares, Jose Carlos Olinquevicz, doravante denominado FIDUCIANTE, aliena a CAIXA, em caráter fiduciário o imóvel objeto da presente matricula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, conxforme Intrumento de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula; valor do imóvel R\$ 455.000,00.- Apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 038132010-14024070, emitida em 30/06/2010, e valida ate 27/12/2010; Certidão Negativa de Distribuição nº a6804a7a242ede26045e49e8234a27a0, emitida pela Justiça federal em 16/06/2010; Certidão Positiva nº 736/2010, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, desta cidade de União da Vitória - PR, em 16/06/2010, onde consta uma reclamatoria ou outro procedimento**

Segue no verso

MATRÍCULA N.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.cartoriospr.com.br/validador/ o CNS: 08.847-6

e o código de verificação do documento: SVT90QJG

Consulta disponível por 30 dias



administrativo trabalhista, tramitando neta jurisdição de União da Vitória - PR; Certidão Positiva de Feitos Ajuizados, expedida pelo Ofício de Registro de Distribuição e Anexos de Comarca de União da Vitória - PR, em data de 15/06/2010, contendo o seguinte: distribuição nº 2267/08, Natureza da Ação: Cobrança, requerente: Renan Veículos Ltda, data 29/10/08, obs. Juizado Especial Cível.- Recolhido o FUNREJUS conforme guia nº 10051009600237172, R\$ 609,00, devidamente quitada.- C. 4.312,000 VRC - R\$ 452,76.- Selo R\$ 2,00.- União da Vitória, 15 de julho de 2010.-

**JOSE AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE:**

**R-6/15.198** - Protocolo 1-F, fls. 186 do livro nº 45.373, de 15/07/2010.- Conforme Termo de Constituição de

Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, firmado nesta cidade de União da Vitória - PR, em data de 09/07/2010, vincula-se a operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 0407.194.2213-3, e aditamentos posteriores, emitida em 09/07/2010, no valor de R\$ 350.000,00, com vencimento em 04/07/2011, em favor da Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF.- **FIDUCIANTE:**

**JOSE CARLOS OLINQUEVICZ**, CNPJ/MF nº 03.016.638/0001-09, endereço R. Rafael Drabik, s/nº, São Miguel - General Carneiro - PR.- **OBJETO:**

Independentemente das demais garantias oferecidas ao fiel cumprimento da obrigação garantida, e em garantia de todas as obrigações assumidas pela CREDITADA, na referida Cédula de Crédito Bancário (Obrigações Garantidas), incluindo principal, correção monetária, juros, inclusive de mora, multas, cláusula penal, comissões, tributos, despesas, honorários advocatícios, e tudo o mais que vier a ser devido, o(s) FIDUCIANTE(S), em garantia do pagamento da dívida contralada pela CREDITADA, decide(m) constituir a presente garantia real de alienação fiduciária, mediante as cláusulas e condições a seguir. O(S) FIDUCIANTE(S), em garantia das obrigações assumidas pela CREDITADA obriga(m)-se a constituir, em favor da CAIXA, alienação fiduciária do(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Segunda, daqui por diante denominado(s) BEM(NS) ALIENADO(S), em garantia ao fiel e cabal cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS; e A CAIXA está disposta a aceitar a alienação fiduciária do(s) BEM(NS) ALIENADO(S). O(S) FIDUCIANTE(S) e(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do(s) bem(ns) ora alienado(s) fiduciariamente, o(s) qual(is) encontra(m)-se completamente livre(s) e desembaracado(s) de quaisquer Onus, dívidas ou dúvidas, inclusive hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso, ou outros encargos, que assim se descreve: **MATRICULA nº. 15.198** - O imóvel objeto da presente matrícula; **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia das

OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, assumidas pela CREDITADA, o(s) FIDUCIANTE(E), neste ato aliena(m) fiduciariamente à CAIXA, em garantia nos termos da lei nº 9.514, de 20/11/1997, modificada pelas aquisições das Leis nº 10.931, de 02/08/04, nº 11.076, de 30/12/04 e nº 11.481, de 31/05/07, a propriedade resolúvel do BEM(NS) ALIENADO(S), incorporam-se a garantia e a própria definição de BEM(S) ALIENADO(S), todas as benfeitorias que a ele acrescerem.- Apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 038132010-14024070, emitida em 30/06/2010, e válida até 27/12/2010; Certidão Negativa de Distribuição nº a6804a7a242ede26045e49e8234a27a0, emitida pela Justiça federal em 16/06/2010; Certidão Positiva nº 736/2010, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, desta cidade de União da Vitória - PR, em 16/06/2010, onde consta uma reclamatória ou outro procedimento administrativo trabalhista, tramitando neta jurisdição

Segue



- Registro de Imóveis -

1.ª Circunscrição União da Vitória PR  
Edifício Executive Center União  
Av. Getúlio Vargas, 186  
8.º andar Sala 83 ☎ (42) 3522-3246  
TITULAR: IBELMAR SELEME  
CPF 006.394.009-49  
LIVRO N.º 02

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 15.198

Ficha

3/15.198

Rubrica

de União da Vitória - PR; Certidão Positiva de Feitos Ajuizados, expedida pelo Ofício de Registro de Distribuição e Anexos de Comarca de União da Vitória - PR, em data de 15/06/2010, contendo o seguinte: distribuição n.º 2267/08, Natureza da Ação: Cobrança, requerente: Renan Veículos Ltda, data 29/10/08, obs. Juizado Especial Cível.- C. 630,000 VRC - R\$ 66,15.- Selo R\$ 2,00.- União da Vitória, 15 de julho de 2010.-----  
**JOSE AUGUSTO PAULEK - ESCRIVENTE**

**R-6/15.198** - Protocolo 47.992, fls. 35, livro 1-G de 23.12.2.012.-  
Conforme **CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO, RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, n.º de contrato de renegociação: 14.0407.691.0000026-90**, firmado pela Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, em 21 de setembro de 2.011, as partes adiante nominadas e qualificadas tem, entre si, justas e contratadas, a negociação da dívida contraída por intermédio do contrato relacionado na Clausula Primeira, deste Contrato, na forma ajustada por este instrumento; **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69 de 12.08.1.969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19.02.1.973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 34, em Brasília, DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04; **DEVEDOR: JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.016.638/0001-09, com sede na cidade de General Carneiro - PR, à Rua Rafael Drabik, s/n.º, São Miguel, 84.660-000, 3552-2374, se for o caso, podendo estar representado por seu procurador no ato representado por **JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ**, brasileiro, casado, RG n.º 33740646-SSP-PR, empresário, CPF n.º 545.453.749-72, residente à Rua Arlindo Lammel, 212, General Carneiro - PR; **AVALISTAS ou FIADORES: JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ**, CPF n.º 545.453.749-72, residente à Rua Arlindo Lammel, 212, General Carneiro - PR; **DO OBJETO E VALOR: 1º)** - Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pela qual o DEVEDOR e o AVALISTA ou FIADOR, nesta data, confessam-se DEVEDORES em favor da CAIXA, da quantia de **R\$ 384.845,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, apurada nos termos do **CONTRATO 00.0407.003.0000221-33.-** Condicionado ao cumprimento, pela DEVEDORA E AVALISTA OU FIADOR das obrigações estipuladas no presente Instrumento, a CAIXA, num ato de liberdade, concede redução na dívida acima mencionada da importância de R\$.0,00, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas no contrato identificado no caput desta clausula, resultando, como valor renegociado, a quantia de **R\$ 384.845,00** a ser paga pelo DEVEDOR E AVALISTA ou FIADOR.- A CAIXA poderá exigir a dívida em sua totalidade calculada nos termos do contrato identificado no caput desta clausula, utilizando as parcelas já pagas nos termos deste Contrato, como amortização da dívida apurada naqueles termos, no caso de não cumprimento, pelo DEVEDOR e AVALISTA ou FIADOR das obrigações assumidas neste ato.- **DO PRAZO - 2º)** - O prazo deste

Segue no verso

MATRÍCULA N.º





REGISTRO DE IMÓVEIS

1.a Circunscrição União da Vitória PR
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
6.º Andar - Sala 61 (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

Ficha
4/15.198

15.198
MATRÍCULA N.º

Rubrica
Muniz

CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Portanto fica DETERMINADO A
INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido José Carlos Olinquevicz -
FI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Do que para
constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e
dou fé.- União da Vitória, 05 de julho de 2017.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: Muniz W. de Aguiar
AV-8/15.198 - Protocolo nº 58.812, de 05/07/2017. Conforme

Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido
pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de
27/06/2017, em decisão nos autos do processo nº
00010046120165090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da
Vitória, em face de Cavacos e Transportes General Eireli-ME, na qual
foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade
do requerido: Cavacos e Transportes General Eireli-ME, CNPJ/MF sob
nº 03.016.638/0001-09.- Portanto fica DETERMINADO A

INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido José Carlos Olinquevicz -
FI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Do que para
constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e
dou fé.- União da Vitória, 05 de julho de 2017.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: Muniz W. de Aguiar
AV-9/15.198 - Protocolo nº 58.813, de 05/07/2017. Conforme

Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido
pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de
27/06/2017, em decisão nos autos do processo nº
00010054620165090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da
Vitória, em face de Cavacos e Transportes General Eireli-ME, na qual
foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade
do requerido: Cavacos e Transportes General Eireli-ME, CNPJ/MF sob
nº 03.016.638/0001-09.- Portanto fica DETERMINADO A

INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido José Carlos Olinquevicz -
FI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Do que para
constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e
dou fé.- União da Vitória, 05 de julho de 2017.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: Muniz W. de Aguiar
AV-10/15.198 - Protocolo nº 58.814, de 05/07/2017. Conforme

Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido
pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de
28/06/2017, em decisão nos autos do processo nº
00010010920165090026, proposta pela Vara do Trabalho de União da
Vitória, em face de Cavacos e Transportes General Eireli-ME, na qual
foi decretada a indisponibilidade de bens dos imóveis de propriedade
do requerido: Cavacos e Transportes General Eireli-ME, CNPJ/MF sob
nº 03.016.638/0001-09.- Portanto fica DETERMINADO A

INDISPONIBILIDADE DOS BENS, do requerido José Carlos Olinquevicz -
FI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09.- Do que para
constar e produzir os efeitos de direito fiz a presente averbação e
dou fé.- União da Vitória, 05 de julho de 2017.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE: Muniz W. de Aguiar
AV-11/15.198 - Protocolo nº 69.044, de 29/09/2021. Conforme

Relatório de Consulta de Indisponibilidade com
resultado NEGATIVO, expedido pela Central Nacional de

MATRÍCULA N.º

Segue no Verso



Continuação

Indisponibilidade de Bens, em data de 29/09/2021, código hash: 58cc.2325.4ade.701a.bc2c.0b51.21b3.06f8.f430.7870.- Portanto fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do requerido **José Carlos Olinquevicz - FI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.016.638/0001-09, constante do **AV-7, AV-8, AV-9 e AV-10** da presente matrícula.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação, e dou fé.- Recolhido **FUNREJUS**, no valor de R\$17,09 (Receita 25).- C. 315,00 VRCext - R\$68,36 - ISS R\$2,05 - FUNDEP R\$3,42 - Selo Funarpen **1243L.sXDff.5nZZz-GQIBU.sJyRV** R\$5,25.- União da Vitória, 29 de setembro de 2021.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz W. de Aguiar*

**R-12/15.198** - Protocolo nº 72.772, de 18/01/2023.- Conforme Termo de Penhora, datado em 31/08/2022, assinado eletronicamente por Elizabeth Rodrigues Simão (Diretora de Secretaria), expedido pela 1ª Vara Federal de União da Vitória - PR, nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 5001854-79.2012.4.04.7014/PR, em que é Exequente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, e Executados **JOSÉ CARLOS OLINQUEVICZ e CAVACOS E TRANSPORTES GENERAL - EIRELI**.- Valor da Dívida: R\$870.554,20.- Portanto fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula.- Recolhido **FUNREJUS**, conforme guia nº 1400000008876167-9, no valor de R\$1.741,11, 0,2% sobre R\$870.554,20, devidamente quitada.- C. 1.293,60 VRCext - R\$318,23 - Selo Funarpen **1243V.OxqPm.ZX2n2-Vk8bL.J49qp**.- União da Vitória, 18 de janeiro de 2023.-

**MUNIZ WILLE DE AGUIAR - ESCRIVENTE:** *Muniz W. de Aguiar*

**FUNARPEN - TJPR**

Selo Digital de Fiscalização

SFRll.eJkP.mVUrn

oAyLu.1243q

Consulte os dados do selo em:

consulta.funarpen.com.br



Segue

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.cartoriospr.com.br/validador/ o CNS: 08.847-6

e o código de verificação do documento: SVT90QJG

Consulta disponível por 30 dias

